

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2019**

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS – ME; **OBJETO:** prorrogar por 12 (doze) meses, a partir de 11.02.2022 até 11.02.2023, o contrato cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de controle sanitário integrado de vetores e pragas urbanas englobando: desinsetização, desratização e descupinização, nas áreas internas e externas das unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - (TJCE) localizadas na capital e interior do Estado com fornecimento de material (Lote 4); **DO REAJUSTE:** fica reajustado o contrato em 10,672670%, calculado pela variação do IPCA no período de novembro de 2020 a outubro de 2021, passando o valor global do contrato de R\$ 228.213,90 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e treze reais e noventa centavos), para R\$ 252.570,42 (duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e dois centavos), conforme tabela constante do anexo único do instrumento; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II, cc art. 65, II, b, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de fevereiro de 2021; **SIGNATÁRIOS:** Sérgio Mendes de Oliveira Filho, Pedro Ítalo Sampaio Girão e Alessandro de Siqueira Santos.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 06/2022

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A; **OBJETO:** Contratação de Instituição Bancária Oficial para gerenciamento financeiro das contas e respectivas sub-contas do “regime especial” e do “regime comum” de precatórios, de acordo com a legislação vigente; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa; **VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:** Pela exclusividade no gerenciamento financeiro das contas e respectivas subcontas a que alude a Cláusula Segunda deste Contrato, a instituição bancária pagará, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil após o mês de referência, ao Tribunal de Justiça o índice de remuneração líquida com base na taxa SELIC divulgada pelo Banco Central do Brasil de 90% (noventa por cento), aplicado sobre o saldo diário disponível das “Contas de Precatórios”; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021; **VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses, contados da sua assinatura; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de janeiro de 2022; **SIGNATÁRIOS:** Desembargadora. Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Agenor Paulino Trindade.

OUTROS EXPEDIENTES**EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA****Processo:** 8500426-36.2020.8.06.9001**Assunto:** Diferença da Gratificação por Alcance de Metas (GAM).**Interessado:** Unidade da 2ª Turma Recursal - Juizados Especiais Cíveis e Criminais

Reconheço a dívida de exercício anterior e autorizo o pagamento no valor total de R\$ 60,31 (sessenta reais e trinta e um centavos), conforme tabela abaixo, referente à diferença da Gratificação por Alcance de Metas (GAM), ocasionada pela correção de percentual do resultado atribuído para a 2ª Turma Recursal - Juizados Especiais Cíveis e Criminais no 1º semestre de 2020.

| Matrícula | Nome | Valor |
|-----------|------------------------------|-----------|
| 95751 | ALESSANDRA GARCIA FONTENELLE | R\$ 35,93 |
| 201474 | ILANA RODRIGUES CARDOSO | R\$ 24,38 |

Fortaleza, 08 de fevereiro de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Processo: 8502768- 23.2021.8.06.0000**Assunto:** Diferença de Gratificação de Militar**Interessado:** Policial Militar Antônio Rodrigues de Carvalho e outros

Reconheço a dívida de exercício anterior e autorizo o pagamento no valor total de R\$ 772,64 (setecentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), sendo R\$ 48,29 (quarenta e oito reais e vinte e nove centavos) para cada militar, descritos abaixo, referente às diferenças de Gratificação de Militar durante o período de 24.12.2020 a 31.12.2020, em virtude de terem sido promovidos ao posto de Subtenente PM.

- 1º Sargento PM Antônio Rodrigues de Carvalho, mat. 40827;
- 1º Sargento PM José Eudes Alves de Sousa, mat. 4259;
- 1º Sargento PM Leudenir Gomes de Freitas, mat. 44010;
- 1º Sargento PM Alessandra Fidélis de Matos, mat. 2090;
- 1º Sargento PM Francisca Cláudia Nascimento do Carmo, mat. 44309;
- 1º Sargento PM Jackson Ney de Sousa Magalhães, mat. 6576;
- 1º Sargento PM João Ideusimar da Silva, mat. 7817;
- 1º Sargento PM Silvío da Costa Tavares, mat. 23491;
- 1º Sargento PM Antônio Marcos dos Anjos Lima, mat. 41749;
- 1º Sargento PM José Isvaldo Ferreira de Mesquita, mat. 43359;
- 1º Sargento PM Marcos Antônio Celestino dos Santos, mat. 9964;
- 1º Sargento PM Messias de Sousa Amorim Júnior, mat. 9844;
- 1º Sargento PM Francisco Deusiano de Lima, mat. 7232;
- 1º Sargento PM Francisco William Mendonça Aguiar, mat. 42019;
- 1º Sargento PM Ricardo Washington e Silva Ximenes, mat. 5941;
- 1º Sargento PM Charliton dos Santos de Sousa, mat. 9962.

Fortaleza, 08 de fevereiro de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará